



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 446/2.008

em 18 de agosto de 2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

126/08

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 25 de agosto de 2.008.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que em 9 de janeiro de 2.001, foi sancionada a Lei nº 10.172, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

considerando que o art. 2º da referida lei determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem, em consonância com o nacional, planos estaduais e municipais correspondentes. Alguns Estados e Municípios já se envolveram nesse trabalho, segundo diferentes metodologias;

considerando a urgência do tempo e a necessidade de articulação e coerência em torno do PNE, o Consed, a Undime, o MEC, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação do Senado Federal, a Unesco e a Abong, durante a reunião do Consed em 27 de junho de 2.001, decidiram criar uma comissão nacional, constituída por estes mesmos organismos, com a finalidade de coordenar e subsidiar esse processo e estabelecer o necessário compasso na elaboração dos planos estaduais e municipais;

considerando que desde 2.003, vem sendo elaborado estudos, para implantação do Plano Municipal de Educação, pelas Comissões Executiva e Deliberativa, compostas pelas Portarias nºs 58 e 59/2.003,


submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI".

Aguardando a manifestação dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 25 / 03 / 08
Favoráveis: 60
Contrários: —
Decisão: favorável


CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
19-Ago-2008-14:46-001936-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 126/08

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BIRIGÜI**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BIRIGÜI anexo, com duração de 10 (dez) anos, com base na Lei
Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2.001.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal